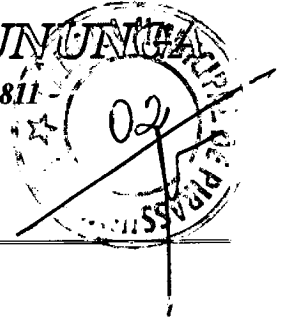


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 -
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 177

"Autoriza a celebração de convênios e consignação em folha dos Vereadores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos Vereadores, estendendo-se os benefícios das Leis Municipais 3.257, de 22/03/2004 e 3.460, de 16/05/2006 e eventuais convênios já firmados.

§ 1º A Câmara Municipal, através do setor financeiro processará o desconto em folha de pagamento do subsídio do Vereador, que expressamente solicitar o desconto de valores devidos às instituições financeiras, com base em convênio firmado.

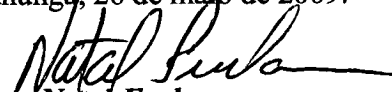
§ 2º As autorizações dos Vereadores para desconto em folha, serão emitidas pelas instituições financeiras e subscritas pelos Vereadores, em 02 (duas) vias, de igual teor, ficando uma para arquivo e processamento do desconto a Câmara Municipal, e outra para a Conveniada.

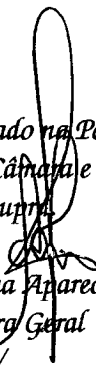
Art. 2º As parcelas mensais do empréstimo não poderá exceder a 1/3 (um terço) do subsídio do Vereador.

Art. 3º As autorizações para contrair empréstimos e o desconto em folha de pagamentos dos subsídios dos Vereadores, não implica em responsabilidade material ou imaterial da Câmara Municipal de Pirassununga perante às instituições financeiras.

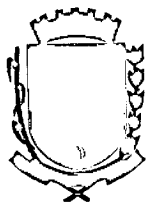
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Ato da Presidência se necessário.

Pirassununga, 26 de maio de 2009.


Natal Furlan
Presidente


Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



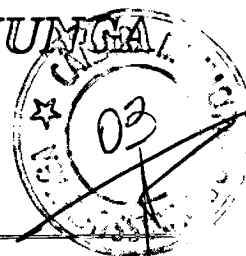
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2009

"Autoriza a celebração de convênios e consignação em folha dos Vereadores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos Vereadores, estendendo-se os benefícios das Leis Municipais 3.257, de 22/03/2004 e 3.460, de 16/05/2006 e eventuais convênios já firmados.

§ 1º A Câmara Municipal, através do setor financeiro processará o desconto em folha de pagamento do subsídio do Vereador, que expressamente solicitar o desconto de valores devidos às instituições financeiras, com base em convênio firmado.

§ 2º As autorizações dos Vereadores para desconto em folha, serão emitidas pelas instituições financeiras e subscritas pelos Vereadores, em 02 (duas) vias, de igual teor, ficando uma para arquivo e processamento do desconto a Câmara Municipal, e outra para a Conveniada.

Art. 2º As parcelas mensais do empréstimo não poderá exceder a 1/3 (um terço) do subsídio do Vereador.

Art. 3º As autorizações para contrair empréstimos e o desconto em folha de pagamentos dos subsídios dos Vereadores, não implica em responsabilidade material ou imaterial da Câmara Municipal de Pirassununga perante às instituições financeiras.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Ato da Presidência se necessário.

Pirassununga, 25 de maio de 2009.


Natal Furlan
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário


Antonio Carlos Du...
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Relação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 05 de 2009

Natal Furlan

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 05 de 2009

Natal Furlan

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 05 de 2009

Natal Furlan

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

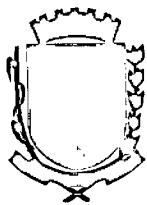
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 05 de 2009

Natal Furlan

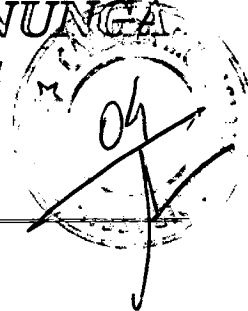
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

A proposta visa estender aos Vereadores a consignação em folha de pagamentos para concessão de empréstimos junto às instituições financeiras, nos moldes das Leis Municipais números: 3.257, de 22/03/2004 e 3.460, de 16/05/2006.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis, para aprovação da matéria.

Pirassununga, 25 de maio de 2009.


Natal Furlan
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Secretário


Antonio Carlos Duz
2º Secretário

Cmp/asdba.



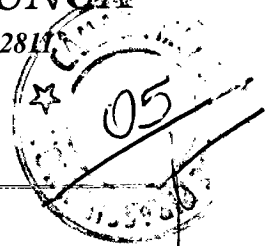
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 25 de 05 de 2009

Natal Kuls
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Nº 213/2009

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Resolução nº 05/2009**, de autoria da Mesa Diretora, que visa **autorizar a celebração de convênios e consignação em folha dos Vereadores**.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2009.

Rochete

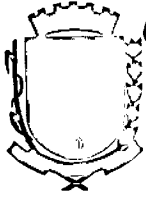
João Carlos Souza Filho
Vereador

Wallace

Natal Kuls

Aplicação

Cmp/asdba.

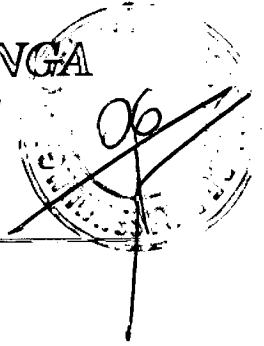


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 05/2009*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *autorizar a celebração de convênios e consignação em folha dos Vereadores*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 MAR 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente

SEM ASSINATURA

Hideraldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



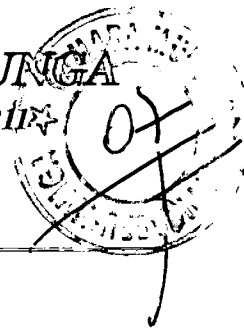
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 05/2009*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *autorizar a celebração de convênios e consignação em folha dos Vereadores*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25 MAI 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo 1652 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 26 de maio de 2009.

À
Imprensa Oficial do Município
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. N° 028/2009

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Resolução n° 177 – Autoriza a celebração de convênios e consignação em folha dos Vereadores.

02 –

03 –

04 –

05 –

06 –

07 –

08 –

09 –

10 –

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação
as matérias constan-
tes deste mesmo.
Piras. 26 / maio / 2009.

Fábio Roberto Ferrari
Jornalista
Mtb. 29.640

Redação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentá-lo;

VI - concluída a tramitação na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, será o processo encaminhado a Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno, devendo uma ementa ser publicada para a Pauta.

Art. 18. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para a sua defesa, que poderá atuar em todas as fases do processo.

Art. 19. Considerada procedente pelo Plenário a denúncia por fato sujeito a medidas de advertência ou censura, a Comissão indicará ao Presidente da Câmara a sua aplicação e, em se tratando de infração punível com as penas de perda temporária ou definitiva do mandato, observar-se-ão os procedimentos dos incisos IV, V e VI do artigo 17.

Art. 20. A sanção de perda temporária do exercício do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio público e pelo voto da maioria absoluta de seus membros que deliberará inclusive quanto ao prazo, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

Art. 21. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio público e pelo voto da maioria absoluta dos vereadores que compõem a Câmara.

Parágrafo único. Quando se tratar de infração aos incisos III, IV e V do artigo 16, a sanção será aplicada de ofício, pela Mesa, resguardando, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

Art. 22. Toda e qualquer representação inclusive as oferecidas por políticos obedecerá ao previsto nos artigos 8º, 9º e 17 desta Resolução.

**CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23. Quando um Vereador for acusado por outro de fato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou Corregedor que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 24. As apurações de fatos e de responsabilidades previstas neste Código poderão, quando a sua natureza assim o exigir, serem solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais, por intermédio da Mesa da Câmara, caso em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e prazos previstos nesta Resolução.

Art. 25. O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato, nem serão pela mesma, elididos as sanções eventualmente aplicáveis e seus efeitos.

Art. 26. A Câmara no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Resolução, deverá eleger o Corredor previsto no Artigo 6º, cujo mandato, terminará juntamente com o mandato da atual Mesa Diretora.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 2009.

Natal Furlan

Presidente

Publicado na Portaria

desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 177

"Autoriza a celebração de convênios e consignação em folha dos Vereadores".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos Vereadores, estendendo-se os benefícios das Leis Municipais 3.257, de 22/03/2004 e 3.460, de 16/05/2006 e eventuais convênios já firmados.

§ 1º A Câmara Municipal, através do setor financeiro processará o desconto em folha de pagamento do subsídio do Vereador, que expressamente solicitar o desconto de valores devidos às instituições financeiras, com base em convênio firmado.

§ 2º As autorizações dos Vereadores para desconto em folha, serão emitidas pelas instituições financeiras e subscritas pelos Vereadores, em 02 (duas) vias, de igual teor, ficando uma para arquivo e processamento do desconto a Câmara Municipal, e outra para a Conveniada.

Art. 2º As parcelas mensais do empréstimo não poderá exceder a 1/3 (um terço) do subsídio do Vereador.

Art. 3º As autorizações para contrair empréstimos e o desconto em folha de pagamentos dos subsídios dos Vereadores, não implica em responsabilidade material ou imaterial da Câmara Municipal de Pirassununga perante às instituições financeiras.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Ato da Presidência se necessário.

Pirassununga, 26 de maio de 2009.

Natal Furlan

Presidente

Publicado na Portaria

desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2007

Processo nº 02/2007. Convite nº 01/2007. Contrato nº 02/2007. Extrato de Contrato nº 02/2007. Contratada: G.B. Informática Ltda. Assinatura: 21/MAIO/2009. Objeto: Fica incluído o serviço de transmissão das sessões camarárias, agregado ao sistema de dados e internet fornecidos. Vigência: 10 (dez) meses, a partir da assinatura.

Pirassununga, 21 de maio de 2009.

Natal Furlan

Presidente

REEDITADO OS QUADROS

- LEI Nº 3.821, DE 29 DE ABRIL DE 2009 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico scmafórico, consignando na seguinte dotação orçamentária: